



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3695 / 2018

Requerente: **VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME** CNPJ: 02.647.954/0001-16
Contato: **SUELI**
Telefone: **99917-69358 - 3523-1209**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____



RECURSO

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR

À SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão presencial nº 71/2018

Ata nº 112/2018 da sessão pública do pregão presencial

VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, sito a rua Edegar Faust, 111, bairro Padre Ulrico, neste município de Francisco Beltrão – Pr., Cep 85.604-481, inscrito no CNPJ sob nº 02.647.954/0001-16, aqui representada por seu sócio administrador Roque Correa, não concordando com os preços apresentados pelas empresas vencedoras, por os mesmos estarem muito aquém dos valores praticados no mercado, e solicita que os vencedores apresentem planilha de custo para justificar os preços apresentados,

conforme a Lei 8.666 Art. 48. Serão desclassificadas : I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; "II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação." Redação do inciso II do Art. 48 dada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94. "§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela administração." vem respeitosamente, no prazo legal, apresentar o recurso, pelos motivos de fato e de direito citado.

I – OS FATOS

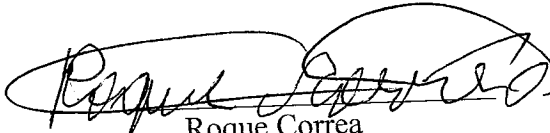
Conforme ata nº 111/2018, do dia 23/04/2018, reunidos na sala da administração, anexo a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Pr, os participantes vencedores do pregão presencial apresentaram preços abaixo dos praticados no mercado, chegando a aproximadamente a metade dos valores propostos pelo pregão, assim SOLICITAMOS o cancelamento do referido Pregão, pois entendemos que não haverá a mínima condição de executar os serviços licitados por estes valores.

II – A CONCLUSÃO

À vista do exposto, espera e requer que a impugnação seja acolhida, cancelando-se o Pregão referido.

Termos em que
Pede deferimento.

Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2018.


Roque Correa
Sócio Administrador

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
DA SOCIEDADE VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 02.647.954/0001-16

FLS.01/04

ROQUE CORREA, brasileiro, maior, empresário, nascido em 16.08.1961, portador do CPF nº 488.069.439-87 e do RG nº 4.693.470-9 SSP/PR, expedida em 12.05.2006, residente e domiciliado na Rua Orestes Pavan, 226, Bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.605-535; e, RUTE ROBERTA CORREA, brasileira, maior, casada com separação total de bens, engenheira civil, nascida em 09/06/1983, CPF nº 006.306.099-00 e RG nº 8.283.034-0 SSP/PR, expedida em 05.01.1998, e registro no CREA sob nº PR-89866/D, residente e domiciliada na Rua Bolívia, 426, Bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.605-410, únicos sócios da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede da sociedade na Rua Edegar Faust, 111, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-481, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41203947626, em 24.07.1998, e 5ª alteração de contrato social registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - Pr, sob o nº 20116469994 em 06/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 02.647.954/0001-16, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado no preâmbulo o estado civil do sócio ROQUE CORREA para separado judicialmente;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado no preâmbulo o endereço da sócia RUTE ROBERTA CORREA para a Rua Orestes Pavan, 226, Bairro Luther King, município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-535;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato social onde consta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ROQUE CORREA	9.500	9.500,00	95
RUTE ROBERTA CORREA	500	500,00	5
TOTAL	10.000	10.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude dessa alteração a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: É elevado nesta data para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) efetuado através de lucros acumulados. Em decorrência dessa alteração, o capital social passa a ter a seguinte distribuição:

O sócio ROQUE CORREA , que possuía R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), divididos em 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa a ter R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), divididas em 38.000 (trinta e oito mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) integralizados neste ato com lucros acumulados;

A sócia RUTE ROBERTA CORREA , que possuía R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, passa a ter R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididas em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados neste ato com lucros acumulados; Em virtude da integralização ficam assim distribuídas as quotas e capital:

Rute Roberta Correa

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
DA SOCIEDADE VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 02.647.954/0001-16

FLS.02/04

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ROQUE CORREA	38.000	38.000,00	95
RUTE ROBERTA CORREA	2.000	2.000,00	5
TOTAL	40.000	40.000,00	100

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA: A Cláusula Nona onde consta: "Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados." Passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, ou, em qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE
VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 02.647.954/0001-16

ROQUE CORREA, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, nascido em 16.08.1961, portador do CPF nº 488.069.439-87 e do RG nº 4.693.470-9 SSP/PR, expedida em 12.05.2006, residente e domiciliado na Rua Orestes Pavan, 226, Bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.605-535; e, RUTE ROBERTA CORREA, brasileira, maior, casada com separação total de bens, engenheira, nascida em 09/06/1983, CPF nº 006.306.099-00 e RG nº 8.283.034-0 SSP/PR, expedida em 05.01.1998, e registro no CREA sob nº PR-89866/D, residente e domiciliada na Rua Orestes Pavan, 226, Bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP 85.605-535, únicos sócios da empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com sede da sociedade na Rua Edegar Faust, 111, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-481, com contrato social arquivado na Junta Comercial de Francisco Beltrão-Pr, sob o NIRE nº 41203947626, em 24.07.1998, e 5ª alteração de contrato social registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão - Pr, sob o nº 20116469994 em 06/07/2011, inscrita no CNPJ sob nº 02.647.954/0001-16, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Edegar Faust, 111, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.604-481.

Rute Roberta Correa

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
DA SOCIEDADE VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 02.647.954/0001-16

FLS.03/04

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social prestadora de mão-de-obra para profissionais ou empresas registradas no CREA e fabricação de estruturas metálicas para edificações.
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim integralizados e distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ROQUE CORREA	38.000	38.000,00	95
RUTE ROBERTA CORREA	2.000	2.000,00	5
TOTAL	40.000	40.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.1998 é seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio ROQUE CORREA, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, ou, a qualquer mês do ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Rute Roberta Correia

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 06
DA SOCIEDADE VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF 02.647.954/0001-16

FLS.04/04

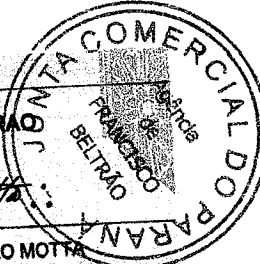
contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.
Francisco Beltrão - Paraná , 30 de agosto de 2013.

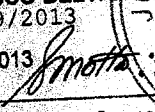

ROQUE CORREA

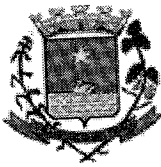

RUTE ROBERTA CORREA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2013
SOB NÚMERO: 20135088402
Protocolo: 13/508840-2, DE 03/09/2013

Empresa: 41 2 0394762 6
VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



DESPACHO

PROCESSO N.º : 3695/2018
IMPUGNANTE : VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 071/2018
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 OBJETO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME** contra ato praticado pela Pregoeira, na sessão pública realizada em 23 de abril de 2018, referente ao Pregão Presencial n.º 071/2018, cujo objeto é o Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

Com a interposição de recurso administrativo, pelos fatos e fundamentos expressos, encaminha-se para análise jurídica do pleito e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

Segue anexo:

- Cópia do Edital
- Classificação Final Por fornecedor
- Ata da Sessão Pública

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2018.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de abril de 2018 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Nádia Dall Agnol e Samantha Marques Pecoits, designadas pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone nº (46) 3520-2117.



2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para MEP, por não se tratar de bens de natureza divisível e por não ser vantajoso a administração pública, de acordo com o disposto nos art. 47 a 49, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br “Serviços-Licitações” ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
 - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.



- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 071/2018
DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2018 às
09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)
PREGÃO Nº. 071/2018
DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2018 às
09h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.

7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

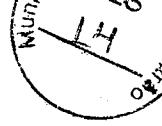
10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 10.3.2.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.4.1 Declaração de responsabilidade técnica (**ANEXO VII**) indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- 10.3.4.1.1 Vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.4.2 Comprovação de registro no CREA e/ ou CAU, através da certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, **da Licitante**.



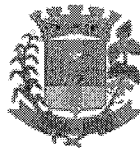
- 10.3.4.3 Comprovação de registro no CREA e ou CAU, através de certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia e/ou CAU - Conselho de Arquitetura de Urbanismo, **do responsável técnico indicado.**
- 10.3.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV).**
- 10.3.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V).**
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório



- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



12 – DOS RECURSOS

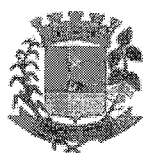
- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

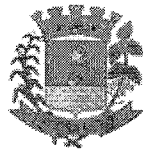
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.922.224,70 (hum milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4800	09.001	26.782.2002.2.073		000
4930	11.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5370	11.001	15.452.1501.2.079		511
5420	13.001	15.452.1501.2.080		507
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096	000	

16 – DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

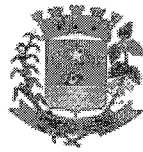
- 17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.**
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.3 O recebimento do objeto/serviço dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.
- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 19 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se



houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO IX	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2018.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradas

LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	60397	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DOS MUROS INTERNOS E EXTERNOS, DE PALANQUES DE CONCRETO E COLUNAS DE CONCRETO, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	8.000,00	M2	4,13	33.040,00
2	60398	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE PAREDES, VIDROS E PISOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	15.000,00	M2	4,33	64.950,00
3	60399	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE TELHADOS COM RASPAGEM - INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	7.500,00	M2	5,53	41.475,00
4	60400	EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	3.000,00	ML	8,78	26.340,00
5	60401	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE CALÇADAS COM RASPAGEM, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	10.000,00	M2	4,17	41.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$						207.505,00

LOTE 02 - REPAROS EM TELAS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total máximo R\$



					máximo R\$	
1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	250,00	M2	15,13	3.782,50
2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	2.000,00	M2	6,22	12.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						16.222,50

LOTE 03 - REPARO DE COBERTURAS

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	34510	EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E CONserto DE GOIVOS DE LATA, DE 30 CM, EM CHAPA 26 , INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA.	500,00	M	26,30	13.150,00
2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	2.000,00	M2	23,88	47.760,00
3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	200,00	M	26,86	5.372,00
4	34513	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM VÃO MÉDIO DE 10M, PARA TELHAS CERÂMICAS.	500,00	M2	43,08	21.540,00
5	34514	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REPAROS DE TELHADOS, COM CHAPA FIBROCIMENTO, TELHA METÁLICA E TELHA COLONIAL	1.500,00	M2	27,21	40.815,00
6	34515	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM.	500,00	M2	34,00	17.000,00
7	34516	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	500,00	M2	23,40	11.700,00
8	34517	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC 200MM COM PERFIL PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC	500,00	M2	28,80	14.400,00
9	60402	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS OU TERÇAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	1.500,00	M2	35,00	52.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$						224.237,00

LOTE 04 - INSTALAÇÃO E REPAROS DE FORRO EM GESSO

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	60403	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E REPAROS DE FORRO EM PLACAS DE GESSO OU FORRO EM DRYWALL. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	1.500,00	M2	19,12	28.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$						28.680,00



LOTE 05 - SERVIÇOS ELÉTRICOS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	43515	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE. (SUBSTITUIÇÃO DE FIO, ISOLAMENTO E VERIFICAÇÃO DE REDE DANIFICADA.	1.000,00	UN	35,33	35.330,00
2	43516	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PONTO: TOMADAS, BOCAIS E INTERRUPTORES	1.000,00	UN	36,63	36.630,00
3	43517	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO.	7.000,00	M	8,55	59.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$						131.810,00

LOTE 06 - MÃO-DE-OBRA EM ALVENARIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	1.000,00	M2	36,77	36.770,00
2	34522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA	100,00	M3	294,52	29.452,00
3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	100,00	M3	495,45	49.545,00
4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	100,00	M3	617,90	61.790,00
5	34525	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	100,00	M3	606,32	60.632,00
6	34526	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS DE 10 CM- J15MM CI-AR 1:10AGLUT.	3.000,00	M2	24,50	73.500,00
7	34527	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS DE 10 CM - J15MM	2.000,00	M2	26,75	53.500,00
8	34528	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2 ESPESSURA ESPESSURA 7MM (PEGA NORMAL)	10.000,00	M2	4,90	49.000,00
9	34529	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR ESPESSURA 10 MM	15.000,00	M2	15,80	237.000,00
10	34530	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL 8CM-	500,00	M2	14,12	7.060,00
11	34531	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA COLA COLANTE	1.000,00	M2	25,75	25.750,00
12	34532	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA 7 CM	200,00	M	5,45	1.090,00
13	34533	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO DE COR A PRUMO, COM ARGAMASSA COLANTE - SEM EMBOÇO	200,00	M2	27,25	5.450,00
14	34534	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO - 4	1.000,00	M2	6,35	6.350,00



		DEMÃOS				
15	34535	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CIMENTO/ BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA CI-AR 1:3-2,5 CM (PISO BRUTO-REGUADO).	700,00	M2	10,18	7.126,00
16	34537	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO/BAGUETE ALUMÍNIO, COM REQUADRO.	50,00	M2	55,50	2.775,00
17	34538	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO COM CHAPAS, COM REQUADRO.	50,00	M2	54,58	2.729,00
18	34539	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO MÁXIMO-AR - FERRO TUBO METALON COM REQUADRO.	50,00	M2	48,25	2.412,50
19	34540	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO PORTA FERRO CHAPEADA, COM REQUADRO	20,00	UN	118,50	2.370,00
20	34541	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE FERRO CHAPEADA DE 80X210, 90X210 COMPLETA COM FERRAGEM, COM REQUADRO.	50,00	UN	118,50	5.925,00
21	34542	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	60,00	UN	90,50	5.430,00
22	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	40,00	UN	62,53	2.501,20
23	34544	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO DE CORRER - FERRO TUBO METALON, COM REQUADRO.	50,00	M2	48,96	2.448,00
24	34562	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X11 CM VÃO ATE 2,4 COM DESFORMA ARG CI-AR 1:4	500,00	M	13,20	6.600,00
25	34563	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X3 CM VÃO ATE 1,2M COM DESFORMA CI-AR 1:4 (TAIPA)	500,00	M	12,64	6.320,00
26	43519	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO BASCULANTE - FERRO, COM REQUADRO.	100,00	M2	48,10	4.810,00
27	43520	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	3.000,00	M2	26,33	78.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$						827.325,70

LOTE 07 - SERVIÇOS HIDRAULICOS						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	34545	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO.	400,00	UN	43,13	17.252,00
2	34546	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA, TORNEIRAS, REGISTROS, CHUVEIROS, FLEXIVEIS	1.000,00	UN	30,83	30.830,00
3	34547	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA C/ TUBO DE PVC 25MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	1.000,00	M	13,22	13.220,00
4	34548	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO C/TUBO DE PVC 40MM/50MM/ 100MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	1.000,00	M	15,75	15.750,00
5	34549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	50,00	UN	43,68	2.184,00
6	34550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE	40,00	CJ	30,00	1.200,00



Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
		DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXIVEL				
7	34551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	40,00	UN	37,50	1.500,00
8	34552	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	40,00	UN	44,70	1.788,00
9	34553	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	15,00	UN	66,00	990,00
10	34554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE AÇO INOX DE 1,50X0,40X0,20M COM METAIS	15,00	UN	86,10	1.291,50
11	34555	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	1.000,00	M2	14,88	14.880,00
12	34556	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS E PARQUET DE MADEIRA, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	400,00	M2	14,85	5.940,00
13	34557	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS E CERÂMICAS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	1.000,00	M2	15,30	15.300,00
14	34558	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	40,00	UN	38,40	1.536,00
15	34559	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	40,00	UN	37,05	1.482,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$						125.143,50

LOTE 08 - ESCAVAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	43522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	750,00	M3	88,50	66.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$						66.375,00

LOTE 09 - SERVIÇOS COM CALÇADA E PAVER						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	50939	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA MEIO FIO DE CONCRETO, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	600,00	M	9,90	5.940,00
2	50940	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA DE 3CM E PAVER, INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	500,00	M2	16,12	8.060,00
3	50941	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO NTER-TRAVADOS (PAVER), DE ACORDO COM O QUE FOR SOLICITADO PELA LICITANTE, INCLUINDO	10.000,00	M2	22,00	220.000,00



		LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.				
4	50942	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS.	2.000,00	M	9,93	19.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$						253.860,00

LOTE 010 - MÃO-DE-OBRA CARNEIRA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	34590	MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE TIJOLO DEITADO 4M2, CHAPISCO INTERNO, REBOCO INTERNO E TAMPA DE CONCRETO	200,00	UN	205,33	41.066,00
VALOR TOTAL DO LOTE 010 R\$						41.066,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 1.922.224,70** (hum milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, parceladamente, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da celebração do termo contratual.
- 2.1.1. O município deverá solicitar o serviço de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho.
- 2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.
- 2.3. Os serviços serão realizados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão.
- 2.4. A Contratada deverá visitar antecipadamente o local, objeto de manutenção.
- 2.5. Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.
- 2.6. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.
- 3.2. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

- 3.3. A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas na planilha de serviços.
- 3.4. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- 3.5. Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.
- 3.6. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.7. Executar os serviços no prazo estabelecido.
- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2018.

AUTORIZAÇÃO

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
071/2018, cujo objeto é **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na
manutenção de prédios públicos da Municipalidade**

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2018.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

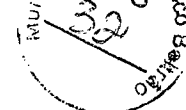
ANEXO - V

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Conselho de Classe	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/RGCargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

ANEXO – VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 071/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 071/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **071/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
				000
170	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.33.05 Ou 3.3.90.33.99	000
270		14.422.0401.2.003		000
390	03.002	04.122.0404.2.004		510
630	04.002	04.123.0403.2.006		000
890	05.002	23.122.2301.2.011		000
1430	06.002	08.243.0801.2.020		000
3060	07.003	12.361.1201.2.050		000
3440	08.006	10.122.1001.2.055		000
4900	09.001	26.782.2002.2.074		000
5240	09.002	20.606.2001.2.078		000
5520	11.001	15.452.1501.2.081		000
5860	11.003	06.182.1503.2.086		000
6180	12.002	18.542.1801.2.091		000
6270	13.001	04.121.0402.2.092		509
6510	13.003	15.125.1502.2.095		000
6580	13.004	06.182.0402.2.096		000
6770	14.001	27.812.2701.2.097		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I**, parceladamente, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da celebração do termo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O município deverá solicitar o serviço de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão realizados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá visitar antecipadamente o local, objeto de manutenção.

PARÁGRAFO QUINTO - Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar visita prévia ao local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas na planilha de serviços;

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

PARÁGRAFO QUINTO - Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos;

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Executar os serviços no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

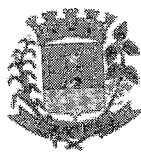
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 071/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 071/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA



A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **071/2018** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão,



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!

12
09/11/18

estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade

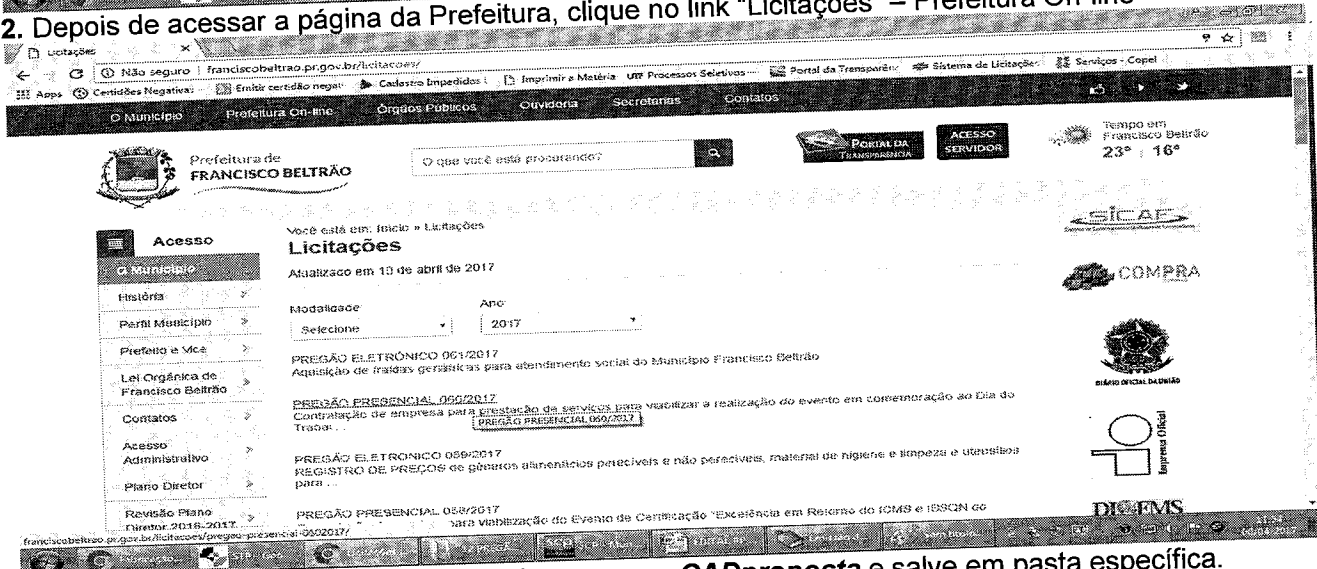
ANEXO – IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line



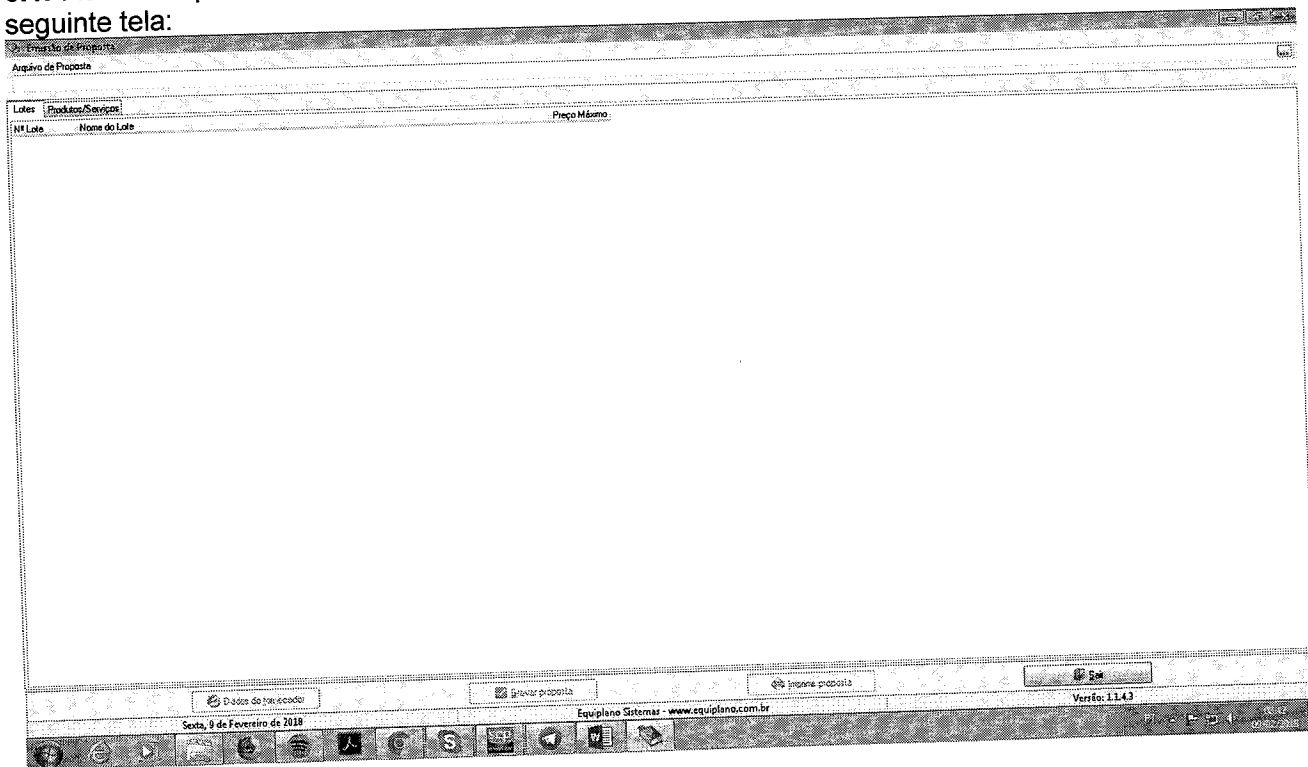
3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

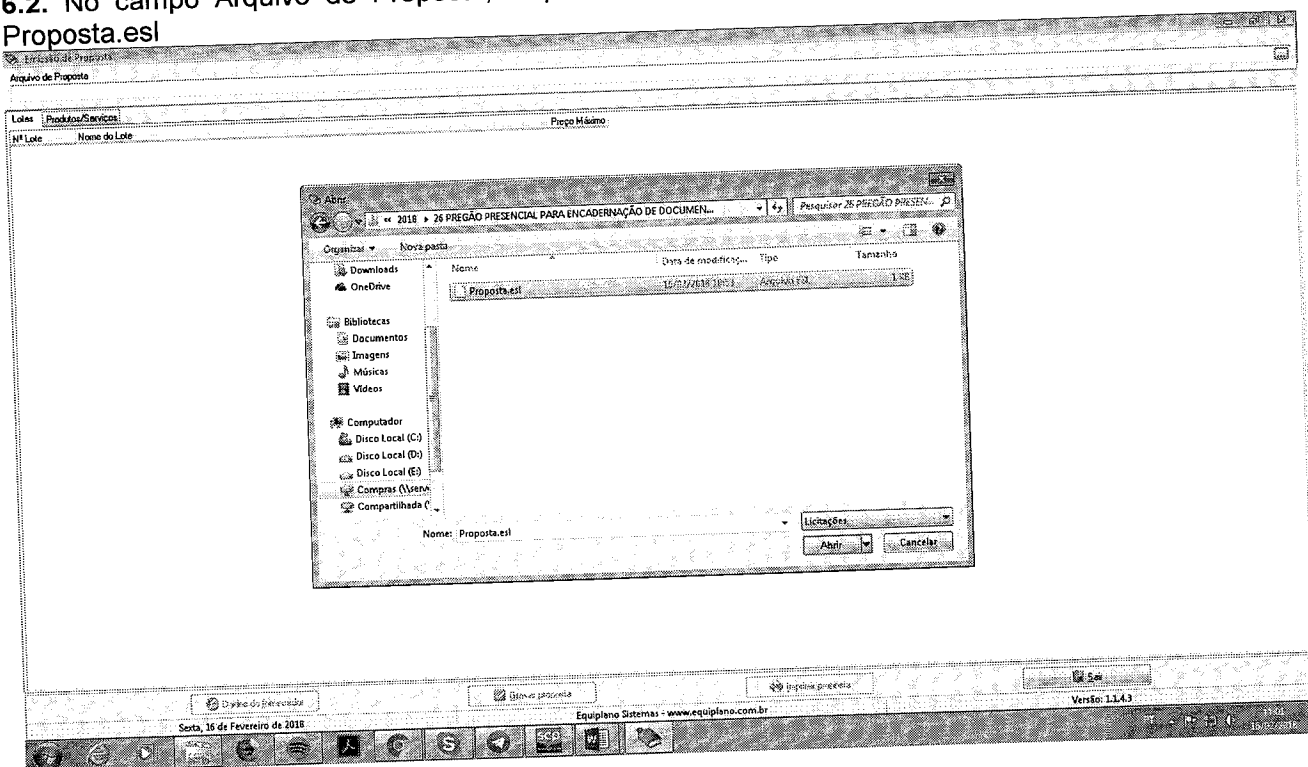


6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUN 42

6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2018\26 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS\Proposta.ed

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
000026	2018	Pregão Presencial	Por Item

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	63.600,00

Sexta, 16 de Fevereiro de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.143

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2018\26 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS\Proposta.ed

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
000026	2018	Pregão Presencial	Por Item

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	50,00	SERV	17,00				0,00
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	3.000,00	SERV	23,00				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Sexta, 16 de Fevereiro de 2018

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.143



43
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
Licitacao/2018/26 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS/Proposta est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000026 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	50,00	SERV	17,00			0,00	
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	3.000,00	SERV	23,00			0,00	

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Sexta, 16 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Arquivo de Proposta
Licitacao/2018/26 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS/Proposta est

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000026 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de apuração: Por Item

Nº Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	50,00	SERV	17,00			0,00	
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	3.000,00	SERV	23,00			0,00	

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * Representante CPF * RG

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail Telefone

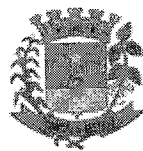
* campos obrigatórios

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Sexta, 16 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3



6.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marce	Modulo	Preço Unitário	Preço Total
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	90,00	SERV	17,00			0,00	
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO	3.000,00	SERV	23,00			0,00	

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!



FOLHA DE ATA Nº 111/2018
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 71/2018. OBJETO: **Contratação
de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos
na manutenção de prédios públicos da
Municipalidade.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços, nº 2 – Habilitação, da licitação acima citada, sob o critério de julgamento: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.** Conduzido pela Pregoeira Samantha Marques Pécoits, auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 154/2018, de 03/04/2018. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10165 do dia 09/04/2018 pagina 27; Jornal de Beltrão do dia 07/04/2018 pagina 8A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 61 do dia 09/04/2018; Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia 06/04/2018. Ao declarar aberta a sessão, a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes sendo: **01 – LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME** representada por Leandro da Silva de Lima; **02 – EVERTON LUIZ FRIZZO** representada por Everton Luiz Frizzo. **03 – MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME** representada por Mario Jesus do Kesne; **04 – CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME** representada por Carlos David de Moraes Metzler; **05 – GERCINDO SENHORIN – ME** representada por Gercindo Senhorin; **06 – GERALDO CORAZZA BLASIUŠ EIRELI – ME** representada por Geraldo Corazza Blasius; **07 – VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME** representada por Roque Correa; **08 – Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME** representada por Ivonei Elias Machado; **09 – KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME** representada por Marcos Cristiano Barbosa. Todas as licitantes declararam-se Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Foi realizada consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foi encontrado registros das participantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que estando em conformidade com o edital. Foram então abertos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação das empresas devidamente credenciadas. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio. Atendidas as condições do edital até o momento, a pregoeira e equipe de apoio procederam com a abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferidas as propostas impressas a pregoeira verificou que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à elaboração da proposta com o valor por **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. Aceitas as propostas, a seguir foram inseridos os dados das propostas entregues por meio eletrônico no programam de apuração e adequado de forma a atender o disposto no edital e interesse das licitantes conforme já disposto nesta ata. Selecionadas as propostas, a pregoeira deu início à sessão de lances com as propostas recebidas dos itens constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital. Ocorrida apuração e encerrada a fase de lances, resultaram vencedores: **EVERTON LUIZ FRIZZO – ME nos lotes 01, 06, 07, 09 e 10 valor total R\$ 695.091,20; GERALDO CORAZZA BLASIUŠ – ME nos lotes 03, 05 e 08 valor total R\$**



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor do que
é a nossa gente!

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FLS 46

FOLHA DE ATA Nº 112/2018
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 71/2018. OBJETO: **Contratação
de serviços e mão-de-obra para reparos e
consertos na manutenção de prédios públicos
da Municipalidade.**

235.990,00; GERCINDO SENHORIN – ME no lote 04 com valor R\$ 24.180,00 e KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI no lote 02 com valor R\$ 10.925,00. O valor total desta licitação é de R\$ 966.186,20 (Novecentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Logo em seguida iniciou a segunda fase do certame, foram abertos os envelopes de nº 2 “Habilitação”. Considerando as vencedoras habilitadas a pregoeira questionou as empresas quanto à intenção de interposição de recurso, e as empresas GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI – ME, VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CARLOS DAVID DE MORAES METZLER – ME, LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME manifestaram-se quanto os valores apresentados na planilha de preços da empresa EVERTON LUIZ FRIZZO – ME, requerem portando, análise dos documentos para comprovar as condições da execução com os preços apresentados. A empresa GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI – ME solicitou cópias dos documentos e propostas apresentados em sessão ficando a cargo de protocolar pedido. Sendo assim os itens não foram adjudicados aos vencedores e abre-se prazo de 3 (três) dias corridos para protocolar o devido recurso. Encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

Samantha Marques Pecoits
Pregoeira

Leandro da Silva de Lima
LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA -
ME

Mario Jesus do Kesne
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – ME

Gercindo Senhorin
GERCINDO SENHORIN – ME

Roque Correa
VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Marcos Cristiano Barbosa
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME

Isabel Cristina Pains
Membro da equipe de apoio

Everton Luiz Frizzo
EVERTON LUIZ FRIZZO

Carlos David de Moraes Metzler
CARLOS DAVID DE MORAES METZLER -
ME

Geraldo Corazza Blasius
GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI –
ME

Ivonei Elias Machado
Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA –
ME



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
007	34516 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	500,00	Classificado			12,35	6.175,00	*
008	34517 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC 200MM COM PERFIL PARA	M2	500,00	Classificado			13,94	6.970,00	*
009	60402 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO	M2	1.500,00	Classificado			18,48	27.720,00	*
Lote 005 - SERVIÇOS ELÉTRICOS									
001	43515 MÃO-DE-OBRA DE ELETREICISTA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE.	UN	1.000,00	Classificado			18,76	18.760,00	*
002	43516 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PONTO, TOMADAS, BOCAIS E	UN	1.000,00	Classificado			19,38	19.380,00	*
003	43517 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO,	M	7.000,00	Classificado			4,53	31.710,00	*
Lote 008 - ESCAVAÇÃO									
001	43522 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE	M3	750,00	Classificado			57,52	43.140,00	*
<p>Fornecedor: 475693-2 GERCINDO SENHORIN - ME CNPJ: 06.887.494/0001-93 Telefone:</p> <p>Representante: 383688-4 GERCINDO SENHORIN Status: Classificado</p>									
Lote 004 - INSTALAÇÃO E REPAROS DE FORRO EM GESSO									
001	60403 SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO	M2	1.500,00	Classificado		g sme	16,12	24.180,00	*
<p>Fornecedor: 234228-5 KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI CNPJ: 22.360.896/0001-52 Telefone: (46) 35232126 Status: Classificado</p> <p>Representante: 359428-7 MARCOS CRISTIANO BARBOSA</p>									
Lote 002 - REPAROS EM TELAS									
001	34508 MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELAMOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E	M2	250,00	Classificado		Metal Art	10,90	2.725,00	*
002	34509 MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	Classificado		Metal Art	4,10	8.200,00	*

VALOR TOTAL: 966.186,20

(Handwritten signatures and initials)



Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por lote

Pregão 71/2018



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM				
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	57.995,00
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	103.825,00
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	149.600,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	155.485,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	164.465,00
477823-5	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	26.826.790/0001-52	Classificado	197.325,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	200.280,00
Lote 002 - REPAROS EM TELAS				
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	10.925,00
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	12.020,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	12.777,50
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	14.015,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	15.477,50
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	15.807,50
Lote 003 - REPARO DE COBERTURAS				
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	123.000,00
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	132.718,00
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	158.250,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	206.623,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	215.703,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	221.200,00
Lote 004 - INSTALAÇÃO E REPAROS DE FORRO EM GESSO				
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	24.180,00
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	25.500,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	26.985,00
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	27.240,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	27.795,00
Lote 005 - SERVIÇOS ELÉTRICOS				
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	69.850,00
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	85.500,00
426015-5	Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME	27.955.444/0001-37	Classificado	92.380,00
477823-5	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	26.826.790/0001-52	Classificado	110.700,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	112.850,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	115.910,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	124.570,00
Lote 006 - MÃO-DE-OBRA EM ALVENARIA				
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	425.554,80
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	558.319,20
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	595.440,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	662.200,70
2497-0	VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME	02.647.954/0001-16	Classificado	708.118,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	753.478,30
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	779.328,10
Lote 007 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS				
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	55.681,40
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	81.312,80
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	105.101,70
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	111.369,20
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	119.378,80
Lote 008 - ESCAVAÇÃO				
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	43.140,00
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	56.250,00



Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por lote

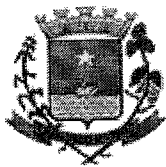
Pregão 71/2018

Página:2

Equipamento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	59.992,50
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	62.992,50
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	63.652,50
477823-5	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	26.826.790/0001-52	Classificado	66.375,00
Lote 009 - SERVIÇOS COM CALÇADA E PAVER				
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	127.660,00
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	173.540,00
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIU - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	190.403,00
2497-0	VERSATIL CONSTRUCAO LTDA - ME	02.647.954/0001-16	Classificado	217.240,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	225.069,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	241.161,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	253.280,00
Lote 010 - MÃO-DE-OBRA CARNEIRA				
130060-1	EVERTON LUIZ FRIZZO - ME	20.196.165/0001-98	Classificado	28.200,00
234228-6	KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	22.360.896/0001-52	Classificado	28.600,00
246774-7	GERALDO CORAZZA BLASIU - ME	23.707.743/0001-00	Classificado	34.000,00
10838-3	CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME	10.761.517/0001-57	Classificado	37.866,00
7787-9	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	07.027.839/0001-62	Classificado	39.136,00
475693-2	GERCINDO SENHORIN - ME	86.887.494/0001-93	Classificado	41.066,00
477823-5	LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA - ME	26.826.790/0001-52	Classificado	41.066,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO N.º 0626/2018

PROCESSOS N.º : 3695 E 3786/2018
RECORRENTES : GERALDO CORAZZA BLAZIUS - ME
VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME
RECORRIDA : EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO E EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

1 RETROSPECTO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes **GERALDO CORAZZA BLAZIUS - ME** e **VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME** em face da proposta apresentada pela licitante **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME** em sede do Pregão Presencial n.º. 71/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de reparos e consertos na manutenção de prédios públicos municipais.

Suscitam a inexecuibilidade da proposta vencedora por apresentar valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Anexaram cópia do Edital e da Ata da sessão realizada em 23/04/18.

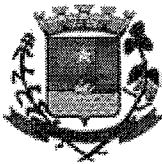
A Recorrida apresentou contrarrazões mediante o Protocolo n.º. 3942/2018 com a explanação das justificativas para a exequibilidade da sua proposta, e anexando planilha demonstrativa de custos, cópia da Ata da sessão, Relatório de classificação por fornecedor, Contrato de Prestação de Serviços n.º. 499/16 firmado com a empresa Geraldo Corazza Blazius - ME e Termos Aditivos, Contrato de Prestação de Serviços n.º. 500/16 firmado com a empresa Marcieli Iloane Koch - ME e Termo Aditivo de prazo, e Requerimento de Empresário Individual.

Através do Despacho n.º. 77/2018 (fl. 35 do Protocolo n.º. 3942/2018), esta Procuradoria solicitou o encaminhamento dos autos ao atual fiscal dos mesmos serviços, o Engenheiro Civil do Município, Elio Vicente Pinto, a fim de avaliar e manifestar-se a respeito das justificativas apresentadas para a exequibilidade da proposta, sendo que houve a recusa verbal do mesmo em assim proceder. Assim, restou a esta Procuradoria efetuar diligências complementares junto à empresa Recorrida, solicitando à mesma, mediante o Despacho n.º. 89/2018 (fl. 36), dados e informações para subsidiar a apreciação jurídica sem a necessidade de análise pela área técnica dos serviços licitados.

Em cumprimento, a Recorrida efetuou o Protocolo n.º. 4725/2018 em 29/05/18 complementando suas justificativas e anexando nova planilha de custos com a demonstração dos valores correspondentes a cada unidade de serviço a ser executado.

Retornaram os autos a esta Procuradoria para análise jurídica.

É o relatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



caso concreto, sendo imprescindível (até porque a lei assim desejou) que seja garantido o direito de demonstração da viabilidade da proposta antes de qualquer decisão.

A presunção de inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser relativa, oportunizando ao licitante a demonstração de exequibilidade da proposta, conforme se infere do entendimento do Superior Tribunal de Justiça a seguir transcrito:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Rel. Min. Denise Arruda, Data de Julgamento: 15/12/2009, 1ª Turma, Data de Publicação: DJe 02/02/2010). (Grifei)

Corroborando este entendimento o renomado doutrinador Marçal Justen Filho:

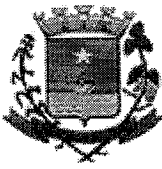
Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas.

Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto (JUSTEN FILHO, 2010, p. 609).

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União, como se verifica, por exemplo:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

Sobretudo, o TCU possui entendimento sumulado a respeito, a saber:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Município
FLS
54
9%

Por sua vez, a clara e objetiva definição dos custos do serviço contratado se coaduna com os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos, de modo a favorecer a fiscalização do contrato. A informação quanto ao correto valor devido a título de remuneração de mão de obra permite fiscalizar a correção dos pagamentos realizados pelo contratado aos seus empregados, permitindo à Administração Pública acompanhar a regularidade do adimplemento de verbas trabalhistas e previdenciárias, o que é relevante em face da possível responsabilização subsidiária.

Daí decorre a necessidade da vinculação da planilha de custos à proposta apresentada em sede de licitação e, conseqüentemente, ao contrato, em face de prestação de serviços em que seja possível detalhar pormenorizadamente os custos de mão de obra, a exemplo de contratos que envolvem alocação de postos de trabalho.

A importância da planilha de custos reside, também, na possibilidade de verificar-se eventual pagamento de remuneração aos trabalhadores em valor inferior aos declarados, ou ainda, a falta de repasse de benefícios constantes da planilha de custos, gerando a redução dos custos da contratada de forma indevida e ensejando a provável repactuação dos valores contratuais em desfavor da Administração, em virtude da quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Assim, instada a apresentar planilha demonstrativa de custos da sua proposta e justificativas, a licitante vencedora atendeu a solicitação, apontando a margem de despesas e do lucro auferido com os valores apresentados.

Neste ponto, esta Procuradoria vê-se obrigada a efetuar análise isoladamente jurídica diante da recusa da área técnica em proceder a avaliação pontual da proposta para os serviços licitados.

Primeiramente, ressalta-se que a apreciação específica da planilha de custos mostra-se prejudicada, pois, do ponto de vista jurídico, não satisfaz as condições de aferição das obrigações devidas, pois **NÃO** apresenta os valores correspondentes aos encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP, etc) e trabalhistas (salário base, 13º, férias, adicionais, etc), tributos (ISS, COFINS, IRPJ, CSLL, etc e suas alíquotas) ou a eventual isenção dos mesmos, não contempla os custos relativos ao responsável técnico da área de engenharia/arquitetura (ART), assim como não especifica quais são os materiais utilizados para a execução dos serviços nem os demais custos de manutenção, de modo a inviabilizar avaliação pormenorizada.

Não obstante as considerações acima relativas à planilha de custos, verifica-se que a Recorrida apresentou justificativas suficientes para demonstrar a exequibilidade da sua proposta, revelando a compatibilidade com a prática do mercado, destacando-se: **(a)** os valores da proposta encontram-se, em média, 30% acima dos valores atualmente praticados para os mesmos serviços através do Contrato nº. 499/2016 firmado com a empresa Geraldo Corazza Blazius – ME, e do Contrato nº. 500/2016 firmado com a empresa Marcieli Iloane Koch - ME; **(b)** a execução dos serviços é variável conforme a demanda e, assim, não necessita de dedicação de mão de obra exclusiva, de modo que os custos fixos com encargos sociais e trabalhistas podem ser aproveitados em outras contratações, diluindo o seu custo neste aspecto; **(c)** a

